



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório: 287/2021

Pregão Presencial: 077/2021

Tipo: Menor preço POR ITEM.

Data e horário limite de protocolo dos envelopes: 17/01/2022 – 08h45.

Data e horário de abertura dos envelopes: 17/01/2022 – 09h00.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificado no ANEXO II deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Sra. Ângela Maria de Carvalho, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Érica Jussara Ribeiro, Cássia Aparecida do Nascimento e Priscilla Vieira de Rezende, designadas pela Portaria Municipal n.º 4.111 de 15 de Março de 2021, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, no Link Licitações – Aviso de Licitações ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

TODOS OS LICITANTES QUE FOREM PARTICIPAR DA SESSÃO DESTE CERTAME OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO UTILIZAR DE MÁSCARAS FACIAIS EM VIRTUDE DA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, A NÃO UTILIZAÇÃO ACARRETERÁ NA PROIBIÇÃO DO LICITANTE EM INGRESSAR NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

NO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (ANTES DE INICIADA A SESSÃO), SERÁ AFERIDA A TEMPERATURA DOS PARTICIPANTES, SE ALGUM LICITANTE APRESENTAR ALGUMA ALTERAÇÃO, O MESMO SERÁ ENCAMINHADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE CLÍNICA. SENDO APENAS RECEBIDOS SEUS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, PODENDO A LICITANTE ENVIAR NOVO REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO PROCESSO, DESDE QUE O MESMO COMPAREÇA DURANTE O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES PARTICIPANTES NO CERTAME. OBEDECENDO AOS MESMOS PROCEDIMENTOS DE AFERIR A TEMPERATURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, descritos no ANEXO II, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Proposta Comercial

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Termo de Compromisso

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI – Modelo de Declaração – Artigo 7º, inciso XXXIII da CF

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

ANEXO VIII – Dados para elaboração da minuta de contrato

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Passo a passo do software para lançamento dos preços

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas, fornecedoras dos produtos pertinentes ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao responsável técnico (nutricionista), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada* no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

3.4.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

3.4.2 - Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais de fábrica.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO V**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

4.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

4.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea “d” e 4.2), juntamente com os envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de Janeiro de 2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas; não serão aceitas propostas escritas manualmente; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal**, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

- a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, agência e nº da Conta Bancária;
- b) Descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no ANEXO II - Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- e) Indicação expressa da marca dos produtos ofertados, vedados acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque".

5.3 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos

5.4 - O licitante deverá apresentar para os itens, ou apenas aos itens que lhe convier, preenchendo os requisitos devidamente (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns), ou da proposta.

5.4.1 - Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive (após gerar a proposta o mesmo será devolvido a empresa licitante) com os mesmos preços listados na proposta impressa.

5.4.2 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br; no Link Licitações - Editais em Aberto, ANEXO ao processo licitatório em questão ou junto ao Setor de Licitações.

5.3.3 – Para o preenchimento do software, seguir o passo a passo descrito no ANEXO X.

5.4.4 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e em uma das mídias descritas na Cláusula 5.4.1 prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

5.5 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

5.6 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no ANEXO II - Termo de Referência, respectivamente, são meramente descritivas e não restritivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.7 - Os produtos com registro obrigatório (de origem animal) deverão apresentar SIF (Serviço de Inspeção Federal), MS (Ministério da Saúde) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), onde serão inspecionados na entrega dos mesmos pela Vigilância Sanitária do Município, sujeitos à devolução.

5.8 – Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência (os melhores existentes no mercado).

5.9 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.10 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao responsável técnico (nutricionista), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada* no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

5.15.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

5.15.2 - Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais de fábrica.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de Janeiro de 2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N.º DO TELEFONE

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas acima deste subitem não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, a ser demonstrada com qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório, conforme descritos no Termo de Referência;

IV – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - Outros Documentos

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI;
- b) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante; e
- c) Alvará da Vigilância Sanitária, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante; e
- d) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – ANEXO VIII **(a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).**

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no ANEXO VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.
- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.7.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

6.8 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos nas Cláusulas 01 e 05 deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Não será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta, assim como, não será aceito também a utilização de qualquer meio de comunicação durante a sessão.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 6 item 6.2 deste Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao responsável técnico (nutricionista), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada* no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

8.3.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

8.3.2 - Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais de fábrica.

8.4 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.2.1 - Tal recurso deverá ser protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à licitante vencedora alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

a) de 10% (Dez Por Cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

b) de 10% (Dez Por Cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

c) 2% (Dois Por Cento), por dia, em caso de atraso na entrega do produto;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federais n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

02.02.04.12.122.1202.2.009.339030-150; 02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-202; 02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-307;
02.06.01.08.244.0801.2.041.339030-351; 02.06.02.08.244.0801.2.045.339032-365; 02.06.02.08.244.0801.2.046.339030-369;
02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371; 02.06.02.08.244.0801.2.048.339030-375; 02.06.02.08.244.0801.2.049.339030-379;
02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419; e 02.09.01.13.392.1301.2.034.339030-492.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

12.1 – O licitante ficará obrigado a:

12.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

12.2 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

12.3 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;

12.4 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

12.5 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

12.6 – Fornecer produtos de ótima procedência, os quais serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município na sua entrega, e deverão conter o registro obrigatório, conforme mencionado na Cláusula 05, item 5.5;

12.7 - Fazer as entregas das mercadorias descritas no ANEXO II, do Edital, de forma gradativa, de acordo com a necessidade de consumo das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei;

12.8 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento no prazo MÁXIMO de 10 (Dez) dias corridos, a contar do recebimento da OF, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoarifado Municipal, exceto os Pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local, DEVENDO OS PÃES SER EMBALADOS SEPARADAMENTE.

CLAUSULA 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto dos setores requisitantes, e entrega total dos produtos constantes da OF.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 - As embalagens que forem abertas durante as análises dos produtos, não serão restituídas aos fornecedores.

17.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

17.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.10– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. Só será aceita a impugnação dirigida à Comissão de Licitação, protocolizada na recepção do Paço Municipal, sito na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

17.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de Dezembro de 2.021.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente, em conformidade com a Cláusula 01 e Termo de Referência do Edital).

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

DADOS DO LICITANTE

Empresa:
CNPJ:
Endereço/CEP:
Telefone
E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
01.					
...					

1. Validade da proposta: (mínimo 60 dias).
2. CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA: _____.
3. BANCO PARA DEPÓSITO: _____ N.º AGÊNCIA: _____ C/C N.º _____.

DECLARO que o(s) preço(s) indicado(s) na proposta digital contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

Local/UF e Data

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/ MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em ANEXO, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelos setores requisitantes, Encarregado do Almoxarifado Municipal e Vigilância Sanitária do Município, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) Prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única (**NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS PARCELADAS DE PRODUTOS CONSTANTES DA ORDEM DE FORNECIMENTO**), **exceto os Pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), no Almoxarifado Municipal, DEVENDO OS PÃES SER EMBALADOS SEPARADAMENTE.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 – O licitante ficará obrigado a:

a) Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

b) Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;

c) Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

e) Fornecer produtos de ótima procedência, os quais serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município na sua entrega, e deverão conter o registro obrigatório, conforme mencionado na Cláusula 05, item 5.5;

6. PENALIDADES APLICÁVEIS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (Um Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

b) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

b1) Advertência;

b2) Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

b2.1) de 20% (Vinte Por Cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

b2.2) de 20% (Vinte Por Cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

b2.3) 2% (Dois Por Cento), por dia, em caso de atraso na entrega do produto;

b3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois).

b4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

d) As sanções estabelecidas acima, são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

e) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

f) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto dos setores requisitantes, e entrega total dos produtos constantes da OF.

8. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO: O valor total estimado para aquisição dos produtos foi de R\$ 372.459,32 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTID.	UN	DISCRIMINACAO	VR. UNITARIO	VALOR
1	210,00	DZ	OVOS Ovos de galinha de granja de 1ª qualidade, tamanho medio, frescos, casca limpa, aspera, fosca, isenta de trincados/quebrados. Cor, odor e aspectos caracteristicos. Acondicionados em embalagens contendo 12 unidades, devidamente rotulada conforme legislacao vigente. Possuir registro nos Orgaos de Inspecao Sanitaria. O produto devera apresentar validade minima de 20 dias no momento da entrega.	11,300	2.373,00
2	484,00	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Farinha de trigo especial - Especial, sem fermento, enriquecida com ferro e acido folico, 100% pura de excelente qualidade, po branco, fino, nao devera apresentar formacao de grumos (umidade), residuos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso liquido. Devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 4 meses na data da entrega.	3,966	1.919,54
3	770,00	KG	FEIJAO CARIOCA Feijao carioca - Novo, tipo 1. Nao podera apresentar graos disformes com nuances diferentes (graos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso liquido. Devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega.	9,166	7.057,82
4	386,00	PT	ARROZ TIPO 1 Arroz - Polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, com cheiro caracteristico e percentual de impureza abaixo de 5% (graos queimados, pedras, cascas e carunchos). Armazenados em sacos plastico transparente e atoxicos, limpos, nao violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 5kg.	27,333	10.550,53
5	103,00	FR	FERMENTO EM PO Fermento em po - Fermento quimico em po, para elaboracao de bolos e tortas. Armazenado em frascos integros e resistentes com peso liquido de 100g. Validade minima de 8 meses na data da entrega.	6,900	710,70
6	20,00	KG	FARINHA DE MILHO Farinha de milho - Isenta de parasitos e nao pode estar umida. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente. Devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 01 Kg.	12,400	248,00
7	14,00	KG	SAL REFINADO Iodado. Na embalagem devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 1kg.	2,132	29,84
8	6,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA Pacote de 1 kg, torrada.	8,233	49,39
9	1110,00	PT	LEITE EM PO MERENDA ESCOLAR Leite em po - Integral em sachê contendo 400g de		

CONTINUA ==



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTID.	UN	DISCRIMINACAO	VR. UNITARIO	VALOR
			peso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no Ministerio da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecao do SIF. Devera atender as especificacoes tecnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministerio da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspecao Industrial e Sanitaria de produtos de origem Animal do Ministerio da Agricultura. Validade minima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.		
				22,533	25.011,63
10	1009,00	UN	ACUCAR CRISTAL Acucar cristal branco de origem vegetal, constituido fundamentalmente por sacarose de cana-de-acucar. Aspecto: solido com cristais bem definidos. Odor e sabor proprio do produto. Na embalagem devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 5kg.		
				22,933	23.139,39
11	50,00	UN	COCO RALADO Coco ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, com fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor caracteristicos. Nao podera apresentar cheiro alterado ou rancoso. Na embalagem devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses. Pacote de 100g.		
				7,966	398,30
12	832,00	UN	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate - O extrato de tomate deve ser composto por tomate, acucar e sal. O produto deve estar isento de fermentacoes e nao indicar processamento defeituoso. Embalagem integra, sem amacados ou enferrujados, no peso de 340g. Na embalagem devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega.		
				4,900	4.076,80
13	350,00	UN	LANCHES pao frances, presunto, mussarela, alface e tomate.		
				8,366	2.928,10
14	1700,00	LT	LEITE PASTEURIZADO Tipo A, integral, pasteurizado, homogeneizado. Em embalagens de saquinho e devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 3 dias na data da entrega.		
				4,783	8.131,10
15	120,00	KG	LEITE EM PO Leite em po - Integral em sache contendo 1kg de peso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no Ministerio da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecao do SIF. Devera atender as especificacoes tecnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministerio da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspecao Industrial e Sanitaria de produtos de origem Animal do Ministerio da Agricultura. Validade minima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.		
				28,633	3.435,96
16	230,00	UN	IOGURTE Embalagem 1 litro. Sabor morango.		
				7,166	1.648,18
17	84,00	VD	ADOCANTE		

CONTINUA ==



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTID.	UN	DISCRIMINACAO	VR. UNITARIO	VALOR
			Adocante Dietetico; Liquido; Composto de Ciclomato de Sodio, Sacarina Sodica, Agua, Sorbitol, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem com 100ml.	5,063	425,29
18	50,00	UN	AGUA GARRAFA 500 ML	2,500	125,00
19	2700,00	SC	PIPOCA DOCE Embalagem com 25 gramas.	1,666	4.498,20
20	450,00	KG	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO sem gluten-contendo os seguintes ingredientes basicos: acucar, cacau em po, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem gluten. Embalagem: pacote de 1 kg, em polietano, atoxico, transparente, leitosa ou alumizada, resistente, acondicionado em caixa de papelao, com data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 08 meses.	14,066	6.329,70
21	25,00	KG	MUSSARELA Resfriada.	43,166	1.079,15
22	35,00	KG	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, RESFRIADO	28,382	993,37
23	10,00	UN	LEITE CONDENSADO tradicional contendo no minimo 395g, em lata, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	5,766	57,66
24	32,00	KG	PAO FRANCES DE 50 GR Pao frances - Peso 50g cada unidade. Formato fusiforme com adicao de sal, composto de farinha de trigo especial, agua, sal, e fermento quimico. O produto devera apresentar validade minima de 24 horas apos entrega.	13,166	421,31
25	34,00	CX	AMIDO DE MILHO Amido de milho - Po branco, fino e de facil escoamento, nao devendo estar empedrado e isento de sujidades. Na embalagem devera constar data da fabricacao, data de validade e lote do produto. Validade minima de 06 meses na data da entrega. Embalagem intacta de 200g.	9,333	317,32
26	1395,00	PT	BOLACHA DE MAISENA 400 G Biscoito maisena - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM ISENTO DE GORDURA TRANS. Embalagem devera constar data da fabricacao, data de validade e lote do produto. Validade minima de 06 meses na data da entrega. Pacote de 400g.	6,933	9.671,53
27	1395,00	PT	BOLACHA AGUA E SAL 400G Biscoito salgado - Tipo cream cracker a base de: farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, crocante. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM ISENTO DE GORDURA TRANS. Embalagem plastica e atoxica, devera constar data da fabricacao, data de validade e lote do produto. Validade minima de 06 meses na data da entrega. Pacote de 400g.	7,333	10.229,53
28	110,00	CX	CHA		

CONTINUA ===



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTID.	UN	DISCRIMINACAO	VR. UNITARIO	VALOR
			Caixa com 10 unidades. Erva cidreira ou hortela.	10,100	1.111,00
29	15,00	KG	FAROFA TEMPERADA DE MANDIOCA Pacote de 01kg.	8,233	123,49
30	80,00	PT	PAO DE FORMA Embalagem de 500 gramas.	6,766	541,28
31	8600,00	UN	MINI PAO DE QUEIJO	1,933	16.623,80
32	6,00	UN	REQUEIJAO CREMOSO unidade com no minimo 220 gramas.	11,966	71,79
33	8000,00	UN	SALGADINHOS ASSADOS Empada ou esfirra.	1,216	9.728,00
34	394,00	KG	FUBA Fuba fino mimoso nao podendo estar umido e mofado. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente. Devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 4 meses na data da entrega. Embalagem de 1Kg de peso liquido.	6,600	2.600,40
35	467,00	UN	OLEO DE SOJA 900 ML Refinado, 100% natural, nao deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatorio, mistura de outros oleos. Aspecto limpido e isento de impurezas. Embalagens plasticas intactas de 900 ml de peso liquido. Fabricacao: maximo de 30 dias. Validade: minimo de 10 meses.	10,533	4.918,91
36	20,00	UN	SUCO CONCENT. SABOR MARACUJA embalagem de 500ml.	9,266	185,32
37	120,00	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI embalagem com 500ml.	8,766	1.051,92
38	1100,00	UN	SALGADINHOS MINI (VARIADOS)	1,126	1.238,60
39	20,00	PT	CHOCOLATE GRANULADO Pacote com 150 gramas.	7,266	145,32
40	373,00	UN	TEMPERO Tempero alho e sal - Sem adicao de glutamato monossodico (sais sodicos). Embalagem de 500gr com data de fabricacao, validade e numero do lote do produto. Validade minima de 12 meses na data da entrega.	8,666	3.232,41
41	20,00	UN	MAIONESE - EMB. 500 GRAMAS Embalagem contendo no minimo prazo de validade e nome do fabricante.	5,933	118,66
42	182,00	UN	MARGARINA EMB. 500 GRAMAS 85% de lipideo. Com sal. Margarina 80 % de lipidio - Margarina cremosa com sal e 80% de lipideos, isenta de gordura trans. Embalagem intacta de 500g e nela devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega.	9,866	1.795,61
43	205,00	PT	BISCOITINHO DE POLVILHO Biscoito salgado de polvilho doce pacote de 250 gramas.	10,333	2.118,26
44	1130,00	UN	GELATINA SABORES Embalagem com no minimo 35g, sabores variados.	2,566	2.899,58
45	100,00	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA embalagem com 500ml.	9,666	966,60

CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTID.	UN	DISCRIMINACAO	VR. UNITARIO	VALOR
46	32,00	KG	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo - Produto amilaceo extraido da mandioca que sofreu processo de fermentacao devendo ser fabricada a partir de materias primas sa e limpas e isenta de materias terrosas e parasitas. Na embalagem devera apresentar data de fabricacao e validade minima de 06 (seis) meses a contar a data de entrega do produto. Pacote com 1 kg.	9,966	318,91
47	25,00	PT	CANELA EM PO 30 GRS Canela em po - Canela da china em po proveniente de materia-prima de boa qualidade. Isenta de qualquer material umidade adequada. Validade minima de 8 meses. Pacote de 30g.	5,200	130,00
48	800,00	PT	MACARRAO PARAFUSO 500 GRS Macarrao Tipo Parafuso - De massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g e devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de fabricacao, data de validade e condicoes de armazenagem. Validade minima de 6 meses na data de entrega.	5,100	4.080,00
49	66,00	PT	MILHO PARA CANJICA BRANCA despeliculada, tipo 1, apos cozimento devera manter-se macia. Embalagem plastica, atoxica, transparente e nao violada, contendo dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricacao e vencimento. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	5,866	387,15
50	460,00	PT	MILHO DE PIPOCA 500 GRS Graos sem presenca de carunchos e sujidades. Devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega. Embalagem integra de 500g.	5,900	2.714,00
51	130,00	PT	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS	5,700	741,00
52	50,00	UN	ERVILHA PESO DRENADO 200 GRS	3,500	175,00
53	60,00	UN	MILHO VERDE DRENADO 200 GRS	3,950	237,00
54	66,00	UN	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESAO Pacote com 100 gramas.	3,436	226,77
55	600,00	UN	ACHOCOLATADO PRONTO 200 ML	2,383	1.429,80
56	1400,00	UN	SUCO LIQ. DE FRUTA UVA 200ML Concentrado.	3,116	4.362,40
57	900,00	UN	SUCO LIQ. DE FRUTA MORANGO 200ml.	3,066	2.759,40
58	10,00	CX	CALDO EM CUBO SABOR CARNE caixa com no minimo 06 tabletes.	8,500	85,00
59	7,00	UN	GROSELHA 750 ML (xarope), minimo: acucar, agua, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes e conservante, 750 ml.	11,000	77,00
60	245,00	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS	11,633	2.850,08
61	2000,00	TU	BALA DE GOMA Tipo americana, tubo com sabores sortidos de		

CONTINUA ===



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTID.	UN	DISCRIMINACAO	VR. UNITARIO	VALOR
			frutas com no minimo 8 unidades.	10,400	20.800,00
62	2000,00	UN	BOLINHO 40 GRAMAS Sabor chocolate.	2,016	4.032,00
63	2000,00	UN	SAQUINHO DE CONFETE chocolate com no minimo 18 gramas.	2,816	5.632,00
64	2000,00	UN	TABLETE DE CHOCOLATE chocolate tablete ao leite com minimo 16 gramas, formato cilindrico.	2,483	4.966,00
65	2000,00	UN	PIRULITO PSICODELICO medidas minimas: altura 23cm, largura 9,5cm, peso minimo de 95 gramas.	3,166	6.332,00
66	2000,00	SA	DOCE DE LEITE sache 80 gramas.	2,983	5.966,00
67	2341,00	PT	PO DE CAFE TRADICIONAL Po de cafe - tradicional, com selo de pureza ABIC,torrado e moido, purissimo, tipo exportado, grau de torra forte e moagem fina. Com registro e apresentando data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Pacote de 500g.	15,966	37.376,40
68	10,00	PT	UVA PASSA Uva passas - Uva passa preta desidratada, sem semente. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade. Validade minima de 06 meses na data da entrega. Embalagem contendo minimo 200g.	7,083	70,83
69	500,00	UN	SUCO CONCENTRADO LARANJA 200ML	8,466	4.233,00
70	500,00	UN	SUCO CONCENT. MARACUJA 200ML	8,466	4.233,00
71	500,00	UN	SUCO CONCENTRADO GOIABA 200ML	8,466	4.233,00
72	4,00	KG	AZEITONA VERDE SEM CAROCO azeitonas verdes sem caroco, embalagem com 1kg.	19,750	79,00
73	70,00	KG	CARNE SUINA Carne suina tipo pernil, resfriada, sem osso.	30,400	2.128,00
74	30,00	KG	SALSICHA	14,833	444,99
75	65,00	KG	FRANGO PEITO Carne de frango - File de peito de frango, congelado (-18° a -8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas caracteristicas in natura), sem osso, textura firme, superficie sem limosidade e viscosidade, isenta de vestigios de descongelamento, sem odor forte e desagradavel. Bandeja apresentando data de fabricacao e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislacao vigente. O produto devera apresentar fabricacao de no maximo 30 dias e validade minima de 10 meses. BANDEJA COM 01 KG.	22,600	1.469,00
76	15,00	KG	BACON industrializado, de otima qualidade. O produto deve apresentar as caracteristicas normais de conservacao, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plasticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificacoes do produto. Prazo de validade minimo de 06 meses a partir da data de entrega.	26,566	398,49

CONTINUA ==



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTID.	UN	DISCRIMINACAO	VR. UNITARIO	VALOR
77	10,00	PT	LINGUICA CALABRESA cozida e defumada. Embalagem com no minimo de 2,5kg.	21,833	218,33
78	115,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA Carne bovina moida - Acem moido. Resfriada (0° a 7°C), limpa, de aspecto proprio da especie, cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas, nao pegajosas, com odor e sabor caracteristicos. Sem temperos, com no maximo 10% de gordura. Embalada em saco plastico transparente e atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo. No rotulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedencia, prazo de validade e registro no Ministerio da Agricultura - servico de inspecao municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Fabricacao: maximo de 30 dias. Validade: minimo de 06 meses. Devera ser transportado em veiculo refrigerado ou conforme legislacao vigente. Pacotes de 1kg.	31,866	3.664,59
79	15,00	KG	TOMATE In natura, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	8,300	124,50
80	60,00	UN	ABACAXI Abacaxi tipo perola com 70% de maturacao, sem danificacoes fisicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	8,600	516,00
81	22,00	KG	CEBOLA Branca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	4,900	107,80
82	26,00	KG	CENOURA In natura. Aparencia fresca e sa, colhidos ao atingir o grau de evolucao completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica, terraaderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agricolas.	5,000	130,00
83	50,00	KG	LARANJA Tipo Pera com 70% de maturacao. Sem danificacoes fisicas, casca integra. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	6,166	308,30
84	74,00	KG	MACA COMUM Nacional, tipo Gala, de primeira, de tamanho medio, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor caracteristico, sem fermentos, podridao, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolucao 12/78 da CNNPA.	11,333	838,64
85	35,00	KG	MAMAO Mamao formosa - Tipo formosa com 70% de maturacao. Sem danificacoes fisicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma caracteristicos da especie. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrao (de 1,5 a 2,0 kg).	10,500	367,50

CONTINUA ==



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	QUANTID.	UN	DISCRIMINACAO	VR. UNITARIO	VALOR
86	7,00	KG	ALHO GRAUDO Coloracao branca, graudo, inteiro, sem perda de bubilho, sem estar brotado, deteriorado, queimado. Polpa externa com perfuracao de praga, dano mecanico ou causado por pragas de acordo com a resolucao 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem plastica com peso liquido de 01(um) kg.	30,532	213,72
87	88,00	KG	BANANA PRATA Grande com medio grau de maturacao, procedente de especie sadia, fresca, nao estar golpeada e danificada por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetem sua aparencia. Estar isenta de substancia terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	6,133	539,70
88	60,00	KG	BATATA INGLESA Lavada, grauda.	6,100	366,00
89	20,00	KG	MANGA. Coracao de boi.	12,500	250,00
90	188,00	UN	ROSCA DOCE Rosca redonda com 8 gomos.	20,166	3.791,20
91	104,00	UN	BOLO DE CENOURA forma tamanho medio.	16,666	1.733,26
92	80,00	KG	PAO FRANCES MINI	31,600	2.528,00
93	74,00	UN	BOLO DE FUBA forma tamanho medio.	20,613	1.525,36
94	15120,00	UN	PAO COM MANTEIGA Pao frances com no minimo 50 gramas por unidade e com minimo 10 gramas de manteiga.	3,333	50.394,96
95	2000,00	UN	CACHORRO QUENTE MINI Salsicha, milho e batata palha.	2,375	4.750,00
96	78,00	UN	BOLO DE COCO forma tamanho medio.	15,833	1.234,97
97	12,00	UN	BALAS SORTIDAS Balas mastigaveis sortidas, pacote com 600 gramas.	12,033	144,39
98	8,00	UN	PIRULITO modelo picole geladinho, sabor morango, pacote de 550g.	12,500	100,00
99	6,00	PT	BOMBOM SONHO DE VALSA Pacote com 01kg.	52,933	317,59
VALOR TOTAL:					372.459,32

Cachoeira de Minas/MG, 30 de Dezembro de 2.021.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo (a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 077/2021, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º 077/2021, nas Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente Termo, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 287/2021, Pregão Presencial n.º 077/2021.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/data)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 287/2021, Pregão Presencial n.º 077/2021, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/data)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/data)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/data)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/16 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/16

Consideradas para a Elaboração da Minuta do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

Termo de Contrato n.º ----/2022, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica _____.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.0___, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, n.º ----, Bairro ----- em -----, -----, neste ato representado ---, pelo Sr.(a) -----, (nacionalidade e estado civil) -----, -----, portador(a) do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, residente e domiciliado(a) na -----, n.º -----, bairro ----- em ----- - -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 077/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 287/2021, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 077/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no ANEXO II do Pregão Presencial n.º 077/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do ANEXO II do Pregão Presencial n.º 077/2021 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, no seguinte endereço: **Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal, exceto os Pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local, DEVENDO OS PÃES SER EMBALADOS SEPARADAMENTE.**

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto dos setores requisitantes, e entrega total dos produtos constantes da OF.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01.					
...					

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 287/2021 mencionados no ANEXO II do Pregão Presencial n.º 077/2021 são fixos até 31 de Dezembro de 2.022, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28; 02.02.04.12.122.1202.2.009.339030-150; 02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-202; 02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-307; 02.06.01.08.244.0801.2.041.339030-351; 02.06.02.08.244.0801.2.045.339032-365; 02.06.02.08.244.0801.2.046.339030-369; 02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371; 02.06.02.08.244.0801.2.048.339030-375; 02.06.02.08.244.0801.2.049.339030-379; 02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419; e 02.09.01.13.392.1301.2.034.339030-492.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

10.1.1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

10.1.2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

10.1.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

10.1.4 – Fornecer produtos de ótima procedência, atendendo à Legislação Vigente, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

10.1.5 - Fazer as entregas das mercadorias descritas na proposta comercial, vinculada a este Processo, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

10.1.6 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento no prazo MÁXIMO de 10 (Dez) dias corridos, a contar do recebimento da OF, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal, exceto os Pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local, DEVENDO OS PÃES SEREM EMBALADOS SEPARADAMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

a) de 10% (Dez Por Cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

b) de 10% (Dez Por Cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

c) 2% (Dois Por Cento), por dia, em caso de atraso na entrega do produto;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerà subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, --- de ----- de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



ANEXO X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

As informações abaixo deverão ser seguidas para o lançamento dos preços no software.

Retirando o arquivo no site oficial nomeado com “modelo_cotacao PREGAO XXX.XX” e com a extensão **.rar**, baixar e abrir. Assim que abrir, extrair o arquivo compactado, conforme mostra na FIGURA 1, ou descompactar dependendo do programa a qual irá abri-lo.

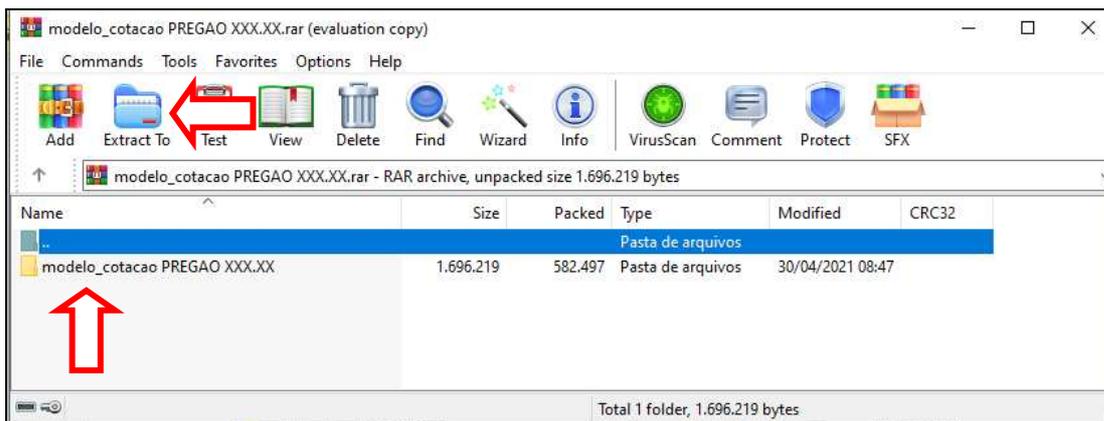


FIGURA 1 – Arquivo .rar

Salvar o arquivo diretamente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, e descompactar a pasta (extrair os arquivos compactados).

Após descompactar, fechar o arquivo **.rar** e abrir o arquivo extraído, conforme FIGURA 2.



FIGURA 2 – Arquivo extraído

Abrir o programa nomeado como "Cotação2" – e preencher os campos “Nome do Fornecedor” e “CNPJ / CPF”, conforme FIGURA 3.

Cadastro Fornecedor

Nome Fornecedor:

CNPJ / CPF:

OK Cancelar

FIGURA 3 – Dados da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Para preencher a Proposta clicar em "Cotação" - "Cotação Geral", conforme FIGURA 4. Lançar os valores unitários e suas marcas. Fazer isso nos itens de interesse da empresa até terminar a cotação. Se caso a empresa não for cotar todos os itens de uma só vez, é só clicar em voltar e depois em sair que a cotação será salva automaticamente para poder continuar depois.

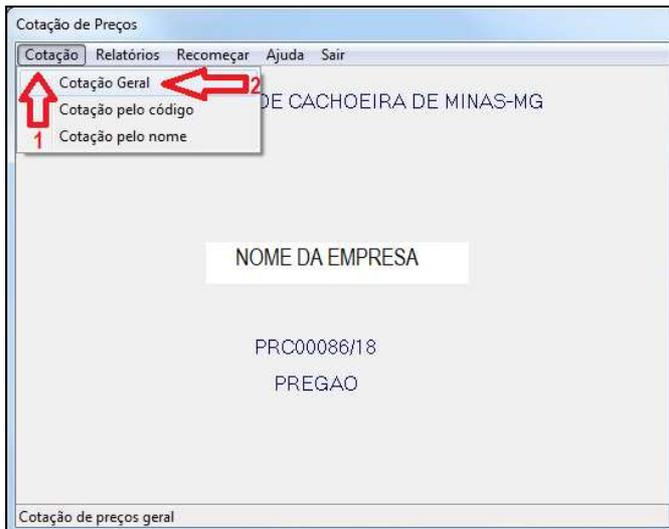


FIGURA 4 – Cotação

Terminando, a empresa poderá conferir seus preços em "Relatórios" - "Conferência de Preços". Conferindo poderá gerar a proposta final em "Relatórios" - "Impressão da proposta final", conforme FIGURA 5 (**lembre-se de estar conectado a uma impressora**), assim será gerado o código de validação na última página da proposta.

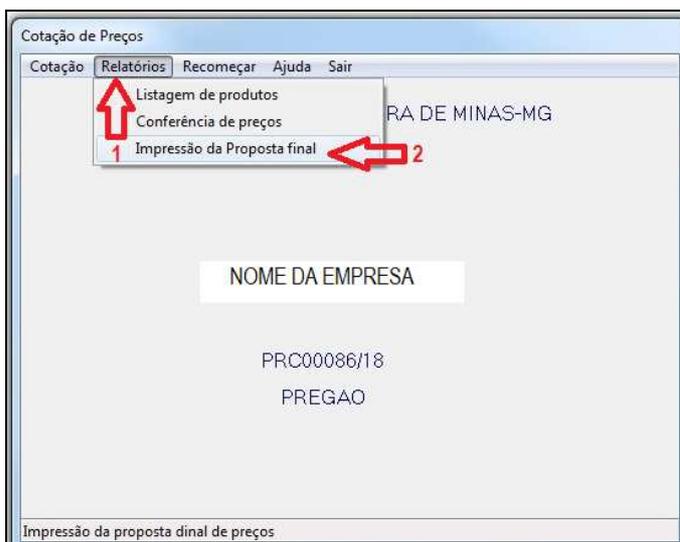


FIGURA 5 – Impressão final da proposta

Após gerar a Proposta Final verificar se estão na pasta os arquivos "**regin**" e "**regcab**", conforme FIGURA 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

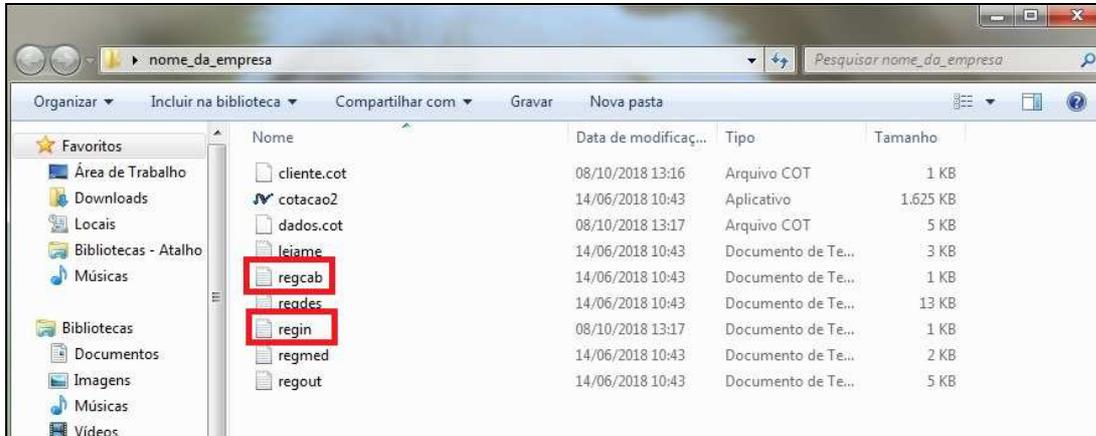


FIGURA 6 – Conferência de arquivos.

Uma vez gerado o código de validação a cotação não poderá ser alterado. Caso precise ser alterada, deverá fazer todos os passos novamente e o código de validação anterior perderá sua validade, sendo necessária nova impressão final da proposta, gerando assim novo código de validação.

Se caso não salvou o arquivo inicialmente no pen drive ou CD regrável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, deverá depois de terminar toda a cotação, copiar **todos** os arquivos para o mesmo. Após abrir a proposta da empresa em nosso sistema, se for pen drive, o mesmo será devolvido à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone/Fax:
e-mail:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.